



GOVERNO DE  
**RONDONÓPOLIS**  
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

## DIÁRIO OFICIAL

### PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO
SECRETARIA DE SAÚDE	ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIER CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA D TRANSPARÊNCIA E CONTROLEV INTERNO	EPIEANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

### DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 - RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO  
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL  
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**LEI Nº 11.613, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Institui a Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher "Semana Feminina" em Rondonópolis, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída no Município a Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher "Semana Feminina".

§1º A Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher será realizada, anualmente, na primeira semana de agosto, em vista de ser comemorado no dia 7 deste mês a data em que foi aprovada a Lei 11.340, intitulada "Lei Maria da Penha", com objetivo de proteger as mulheres e prevalecer os direitos humanos femininos contra agressões cometidas em ambientes diversos.

§2º O evento passará a fazer parte do calendário oficial do município.

**Art. 2º** A instituição da Semana Municipal de Combate a Violência Contra a Mulher tem como objetivo fundamental conscientizar a população sobre o que é a violência contra a mulher, as formas de identificação, as (diferentes formas de violência, os direitos assegurados em Lei Especial a estas mulheres, formas de prevenção, quais os órgãos que oferecem auxílio e atendimento às vítimas, quais medidas devem ser tomadas diante da violência, prestar atendimento psicológico, desenvolvimento de autoestima e liberdade financeira das mulheres.

**Art. 3º** A Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher será desenvolvida pela Administração Municipal através das Secretarias de Educação, Secretaria de Assistência e Promoção Social e Secretaria de Saúde, para o desenvolvimento de atividades como:

- I- Palestras;
- II- Debates;
- III- Seminários;
- IV- Atividades culturais;
- V- Ações educativas;
- VI- Atividades voltadas ao fortalecimento e valorização das mulheres;
- VII- Confecções de materiais informativos,
- VIII- Atendimento de beleza;
- IX- Atendimento psicológico.

**Art. 4º** A Administração Municipal poderá, para o desenvolvimento das atividades voltadas à Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, atuar de forma conjunta com:



- I - Escolas das redes municipal, estadual e particulares;
- II- Conselhos Municipais;
- III- Entidades;
- IV - Associações;
- V - Igrejas;
- VI - Câmara Municipal;
- VII - Órgãos de segurança;
- VII - Sociedade Civil.

**Art. 5º** Para as ações elencadas no Artigo 3º desta Lei, a Administração Pública poderá firmar parcerias com o setor privado, desde que não causem ônus ao erário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 05 de agosto de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**LEI Nº 11.612, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Institui o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho na cidade de Rondonópolis, visando o combate e a prevenção à Violência contra Mulher, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Rondonópolis, o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência, em especial a violência doméstica e familiar nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

**Parágrafo único.** Como forma de combate e prevenção à violência, a mulher poderá dizer "Sinal Vermelho" ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca em seu centro, na forma de um "X", feita preferencialmente com batom vermelho e, em caso de impossibilidade, com caneta ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrado com a mão aberta para clara comunicação do pedido.

**Art. 2º** O protocolo básico e mínimo do programa do que trata esta Lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, conforme descrito no parágrafo único do art. 1, ou ao ouvir o código "Sinal Vermelho", o atendente de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, supermercados, proceda à coleta do nome da vítima, seu endereço ou telefone, e ligue imediatamente para o número 190 (Polícia Militar).

**Parágrafo Único.** Sempre que possível, a vítima será conduzida, de forma sigilosa e com discrição, a local reservado no estabelecimento para aguardar a chegada da autoridade de segurança pública.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações para a integração e cooperação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), a Câmara Municipal de Rondonópolis, o Conselho Municipal de Defesa da Mulher, associações locais, nacionais e internacionais, representantes ou entidades representativas de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, supermercado, objetivando a promoção e efetivação do Programa e de outras formas de combate e prevenção à violência contra a mulher, conforme disposto no art.8º da Lei Federal 11.340/2006.

**Art. 4º** O Poder Executivo deve promover ações necessárias a fim de viabilizar a construção de protocolos específicos de assistência e segurança às mulheres em situação de violência, por meio do efetivo diálogo com:



- I- A sociedade civil;
- II - Conselhos, organizações E entidades com reconhecida Atuação no combate e prevenção à violência contra a mulher;
- III- Equipamentos públicos de atendimento às mulheres;
- IV - Servidores públicos que atuam em diferentes áreas e que podem ser receptores do pedido de ajuda.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá promover campanhas Necessárias para promoção e efetivação do acesso das mulheres em situação de violência doméstica, bem como da Sociedade civil, aos protocolos e medidas de proteção Previstas nesta Lei.

**§ 1º** Por meio de afixação de cartazes informativos no Interior dos estabelecimentos que aderirem ao programa, com destaque para as farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, supermercados e similares.

**§ 2º** Durante a realização das campanhas, serão divulgados os canais de comunicação para a adesão dos estabelecimentos ao Programa do que trata esta Lei.

**Art. 6º** O Poder Executivo disponibilizará em sítio eletrônico o oficial, a relação de estabelecimentos que participam do Programa instituído por esta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 180 dias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 05 de agosto de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**LEI Nº 11.611, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, a fim de atender instalação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à LOCAÇÃO DO IMÓVEL, objeto da matrícula nº 104.092, de 26 de junho de 2013, localizado na, Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, Quadra nº 17, Lotes nº 1/4, Bairro Loteamento Monte Líbano, em Rondonópolis/MT, CEP 78.710-215, de propriedade do Sr. João Batista Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.920.571-91, para atender a instalação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis-MT.

**Art. 2º** A locação disposta no art. 1º será no valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 24/2021 para locação, sendo atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

**Parágrafo único.** A referida locação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.245/1991 e no Contrato de Locação que será firmado entre as partes, que passará a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 05 de agosto de 2021;  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**LEI Nº 11.610, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre alterar a Lei nº 11.505, de 01 de julho de 2021, que autoriza Poder Executivo a firmar **TERMO DE FOMENTO** com a **CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS**, por interveniência da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no valor de R\$ 409.516,00 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e dezesseis reais), para viabilizar o projeto social “**Cabeleireiros e Barbeiros que Transformam**”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica revogado o art. 6º e anexos da Lei nº 11.505, de 01 de julho de 2021.

**Art. 2º** Fica incluso o art. 6º-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º-A O presente Termo de Fomento reger-se á pelo disposto nesta Lei, atendendo ao Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta parceria.*

**Art. 3º** As demais disposições da Lei nº 11.505, de 01 de julho de 2021 permanecem inalteradas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 05 de agosto de 2021;  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**LEI Nº 11.609, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 59.150,00 (Cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 59.150,00 (Cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recursos:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>023 - Secretaria Municipal de Cultura</b>		
13.392.2212.2134 - Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais		
3.3.90.36.00.00 – 0.3.82.078000 - Outros Serviços de Terceiros-PF 1235	R\$	59.150,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>59.150,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na fonte 0.3.82.078000 utilizando os recursos de transferência para aplicação em outras ações emergenciais (Lei 14.017/2020) exercícios anteriores. Agência 0551-7, Conta 92055-X, Lei Aldir Blanc no Banco do Brasil .

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 05 de Agosto de 2021;  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**LEI Nº 11.608, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre alterar a Lei nº 11.258, de 14 de janeiro de 2021, substituindo “Termo de Colaboração” por “Convênio” nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando das atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E ELE SANCIONA E PUBLICA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a ementa da Lei nº 11.258, de 14 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***LEI Nº 11.258, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.***

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT] e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [FAESPE], para execução do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia, do Programa Formação Diferenciada, com Turma Única, na Sede do Município – Núcleo Pedagógico de Rondonópolis, na forma que estabelece, e dá outras providências.*

**Art. 2º** Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei nº 11.258, de 14 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT] e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [FAESPE], para execução do Projeto Pedagógico do Curso [PPC] de Licenciatura em Pedagogia do Programa de Formação Diferenciada em Turma Única e entrada de cinquenta acadêmicos, no Núcleo Pedagógico de Rondonópolis [NPR], atendida a legislação constitucional, infraconstitucional e regulamentar federal e estadual, orgânica e ordinária municipal, no que lhe couber, ao disposto no Convênio e ao respectivo Plano de Trabalho que na condição de Anexos, fazem partes integrantes e obrigatórias desta Lei.*

*[...]*

**Art. 3º** Fica alterado o *caput* do art. 2º da Lei nº 11.258, de 14 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º Ao Município, caberá cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas durante toda a vigência do Convênio autorizado, que incluem seus Anexos, no que lhe for pertinente, eventuais prorrogações, constando, no que couber, nos instrumentos de planejamento de que trata o caput do art. 165, incisos I, II e III da Constituição da República e suas Emendas, e legislação infraconstitucional vigente aplicável à espécie, contemplando os exercícios de 2021/1 a 2025/2, obrigações estas que incluem as despesas com folha de pagamento de docentes e servidores de apoio e seus encargos trabalhistas, sociais e tributários.*

*[...]*

**Art. 4º** Ficam alterados o *caput* e o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 11.258, de 14 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º O valor global do Convênio a ser celebrado é de R\$ 697.584,00 (seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), durante toda*



*a vigência originalmente fixada no Convênio e seus Anexos (2021/1 a 2025/2), contemplando a Turma Única do Curso de Graduação de Licenciatura em Pedagogia – Programa de Formação Diferenciada, de acordo com os arts. 1º e 2º desta Lei, ressalvada a permissão de que trata o art. 65 §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela aplicação do princípio de simetria, podendo haver o remanejamento para suplementação de rubricas orçamentárias/metasp no Plano de Trabalho, de ofício, mas vedado o aumento valor global fixado.*

**Parágrafo Único.** *O valor global de que trata o caput deste artigo será repassado pelo Município À Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [FAESPE] em parcelas definidas no Convênio a ser celebrado, à partir de 2021/1 até 2025/2, que disciplinará as correspondentes Prestações de Contas periódica e final, conforme a legislação vigente aplicável à espécie.*

**Art. 5º** Fica alterado o *caput* do art. 4º da Lei nº 11.258, de 14 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** *As despesas decorrentes da execução desta Lei consubstanciada no Convênio autorizado e seus Anexos, suplementadas, se necessário, atendido ao disposto no art. 2º, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:*  
[...]

**Art. 6º** Fica alterado o art. 5º da Lei nº 11.258, de 14 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** *Eventuais casos omissos nesta Lei, que não contrariem a legislação vigente aplicável à espécie, e que tenham fundamento no Convênio autorizado e seus Anexos, serão resolvidos mediante Aditivo(s) celebrado(s) entre as partes e comunicados ao Poder Legislativo, conforme o § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.*

**Art. 7º** Fica alterado o art. 6º da Lei nº 11.258, de 14 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** *Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos a partir da celebração do Convênio e seus Anexos.*

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 05 de agosto de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.001 de 05 de agosto de 2021, Quinta-feira.**

**LEI Nº 11.607, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 1.232.351,36** (*Um milhão, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta seis centavos*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **abertura de Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 1.232.351,36** (*Um milhão, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta seis centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

<b>Órgão: 07 – INST. ASSIST. À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS/ SERVSAÚDE</b>		
<b>Unidade: 001 – SERVSAÚDE</b>		
<b>10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas</b>		
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R\$	32.351,36
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>32.351,36</b>

<b>Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 – SERVSAUDE</b>		
<b>10.302.5010.2121 – Manter as Atividades de Assistência Medica</b>		
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.200.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.200.000,00</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito referido anteriormente serão utilizados recursos provenientes: do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 1.232.351,36 (*Um milhão, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta seis centavos*), com recursos próprios do instituto, de acordo com o disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 05 de agosto de 2021;  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.001 de 05 de agosto de 2021, Quinta-feira.**

**LEI Nº 11.606, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Que dispõe sobre denominar de **CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ivan Santos Arruda**, a atual Unidade Municipal de Educação Infantil Professora Ivan Santos Arruda, localizada no Bairro Parque Universitário, no Município de Rondonópolis-MT, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de **CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ivan Santos Arruda**, a atual Unidade Municipal de Educação Infantil Professora Ivan Santos Arruda, localizada no Bairro Parque Universitário, no Município de Rondonópolis-MT.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 05 de agosto de 2021;  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.001 de 05 de agosto de 2021, Quinta-feira.**

**LEI 11.605, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre alterar o art. 1º da Lei nº 11.483, de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo celebrar Contrato de Cedência com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a tabela constante no art. 1º da Lei nº 11.483, de 17 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º [...]*

<b>ITEM</b>	<b>PAT. Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACA</b>
01	40.132	CAMIONTE TOYOTA HILUX 4X2 CLS/DIESEL/2004/04/BRANCO/CABINE SIMPLES/CHASSI: 8AJ31LNL049004413/MOTOR 5L 5416427.	KAF- 9628

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 05 de agosto de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.001 de 05 de agosto de 2021, Quinta-feira.**

**LEI Nº 11.604, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre alterar o art. 2º da Lei 6.880, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão do Fogo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º da Lei 6.880, de 19 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** [...]

[...]

XI – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

XII – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;

XIII- Câmara Municipal de Rondonópolis;

XIV- Ministério Público Estadual;

XV – Juizado Especial Volante Ambiental;

XVI – URAMB ou UNISSAL.

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 05 de agosto de 2021;  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**LEI Nº 11.603, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 180.000,00 (*Cento e oitenta mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 180.000,00 (*Cento e oitenta mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

<b>02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>005 - Secretaria Municipal de Educação</b>		
12.361.2209.2042 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.96.00.00 - 0.1.01.000000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 1234	R\$	180.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>180.000,00</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>005 - Secretaria Municipal de Educação</b>		
12.361.2209.2042 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.01.000000 - Material de Consumo 293	R\$	60.000,00
3.3.90.36.00.00 - 0.1.01.000000 - Outros Serviços de Terceiros-PF 261	R\$	60.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.01.000000 -Outros Serviços de Terceiros-PJ 294	R\$	60.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>180.000,00</b>

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 05 de agosto de 2021;  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**LEI Nº 11.602, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 2.885.000,00 (Dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.885.000,00 (Dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil reais), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recursos:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>		
20.601.2101.2509 - Apoio à Produção Agrícola		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.30.000000 - Material de Consumo 1228	R\$	1.485.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.3.30.000000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 1229	R\$	400.000,00
4.4.90.52.00.00 - 0.3.30.000000 - Equipamentos e Material Permanente 1230	R\$	1.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.885.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na fonte 0.3.30.000000, Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB na conta nº 70183-1 PMR FETHAB , Agência 0551-7 Banco do Brasil.

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 05 de agosto de 2021;  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**DECRETO Nº 10.252, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 59.150,00 (Cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei nº 11.609

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 59.150,00 (Cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recursos:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>023 - Secretaria Municipal de Cultura</b>		
13.392.2212.2134 - Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais		
3.3.90.36.00.00 – 0.3.82.078000 - Outros Serviços de Terceiros-PF 1235	R\$	59.150,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>59.150,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na fonte 0.3.82.078000 utilizando os recursos de transferência para aplicação em outras ações emergenciais (Lei 14.017/2020) exercícios anteriores. Agência 0551-7, Conta 92055-X, Lei Aldir Blanc no Banco do Brasil .

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 05 de Agosto de 2021;  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**DECRETO Nº 10.251, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 1.232.351,36** (*Um milhão, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta seis centavos*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei nº 11.607 de 05 agosto de 2021.

**DECRETA:**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **abertura de Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 1.232.351,36** (*Um milhão, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta seis centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

<b>Órgão: 07 – INST. ASSIST. À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS/ SERVSAÚDE</b>		
<b>Unidade: 001 – SERVSAÚDE</b>		
<b>10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas</b>		
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R\$	32.351,36
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>32.351,36</b>

<b>Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 – SERVSAUDE</b>		
<b>10.302.5010.2121 – Manter as Atividades de Assistência Medica</b>		
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.200.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.200.000,00</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito referido anteriormente serão utilizados recursos provenientes: do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 1.232.351,36 (*Um milhão, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta seis centavos*), com recursos próprios do instituto, de acordo com o disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 05 de agosto de 2021;  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**DECRETO Nº 10.250, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei nº 11.603 de 05 de agosto de 2021.

**DECRETA:**

**Art.1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

<b>02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>005 - Secretaria Municipal de Educação</b>		
12.361.2209.2042 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.96.00.00 - 0.1.01.000000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R\$	180.000,00
1234		
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>180.000,00</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>005 - Secretaria Municipal de Educação</b>		
12.361.2209.2042 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.01.000000 - Material de Consumo 293	R\$	60.000,00
3.3.90.36.00.00 - 0.1.01.000000 - Outros Serviços de Terceiros-PF 261	R\$	60.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.01.000000 -Outros Serviços de Terceiros-PJ 294	R\$	60.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>180.000,00</b>

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 05 de agosto de 2021;  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**DECRETO Nº 10.249, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 2.885.000,00 (Dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei nº 11.602 de 05 de agosto de 2021.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.885.000,00 (Dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil reais), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recursos:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>		
20.601.2101.2509 - Apoio à Produção Agrícola		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.30.000000 - Material de Consumo 1228	R\$	1.485.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.3.30.000000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 1229	R\$	400.000,00
4.4.90.52.00.00 - 0.3.30.000000 - Equipamentos e Material Permanente 1230	R\$	1.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.885.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na fonte 0.3.30.000000, Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB na conta nº 70183-1 PMR FETHAB , Agência 0551-7 Banco do Brasil.

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 05 de agosto de 2021;  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.001 de 05 de agosto de 2021, Quinta-feira.**

**DECRETO 10.248, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 122.000,00 (*Cento e vinte e dois mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.255, de 29 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 122.000,00 (*Cento e vinte e dois mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		
15.544.2103.2162 Canalização e Drenagem de Córregos e Rios		
4.4.90.51.00.00 - 0.1.00.000000 - Obras e Instalações - 947	R\$	122.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>122.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		
15.544.2103.2175 Conservação e Reforma da Canalização e Drenagem de Córregos e Rios		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 969	R\$	122.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>122.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 05 de agosto de 2021;  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**DECRETO 10.247, DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 48.668,00 (*Quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.255, de 29 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 48.668,00 (*Quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		
15.451.2103.1103 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 -Outros Serviços de Terceiros-PJ 812	R\$	38.868,00
15.122.2103.2178 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo 971	R\$	5.000,00
3.3.90.40.00.00 - 0.1.00.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ 976	R\$	4.800,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>48.668,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		
15.451.2103.1103 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal		
4.4.90.51.00.00 - 0.1.00.000000 -Obras e Instalações 813	R\$	48.668,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>48.668,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 04 de Agosto de 2021;  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**DECRETO Nº 10.254, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

*Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, uma área de terreno para construção, de propriedade de JOSÉ LOPES ESTEVE E OUTROS, sendo caracterizado por parte da Matrícula nº 79.777, com área de 16.730,72m<sup>2</sup>, sendo um terreno para construção sob o Lote 1A/1B, Antigo Agrupamento 15, imediações do Bairro “Vila das Flores”, destinada para construção de um anexo a Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel- EMEF, para desenvolver atividades educacionais em **contraturno**, espaço que será de uso exclusivo da unidade escolar, visando atender a necessidade da Rede Municipal de Ensino, para ampliação da oferta de vagas escolares aos moradores do Bairro Jardim das Flores e imediações, no município de Rondonópolis - MT.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** São declarados de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, um lote de terreno para construção, sendo caracterizado por parte da **Matrícula nº 79.777**, caracterizado como **Lote 1A/1B**, Antigo Agrupamento 15, nas imediações do Bairro “**Vila das Flores**”, hoje denominado por **Jardim das Flores**, na zona urbana desta cidade, de propriedade de **JOSÉ LOPES ESTEVES E OUTROS**, com os seguintes limites e confrontações:

- Uma área para desapropriação com **16.730,72 m<sup>2</sup>**, caracterizada como **ÁREA A2** localizada nas imediações do bairro **VILA DAS FLORES**, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações.
- **ROTEIRO:** O roteiro tem início no vértice 1A, cravado na divisa da Área A1 e na borda oeste da faixa de domínio da Rodovia MT 130 de Rondonópolis à Poxoréo, deste segue confrontando com a Rodovia MT-130, com rumo 33°10'NE e distância 178,22 metros até encontrar o vértice 1B, deste segue confrontando com a Área A3, com rumo 18°57'NW e distância de 69,75 metros até encontrar o vértice 1C, deste segue confrontando com o Lote 1C – Agrupamento 15, com rumo 72°38'SW e distância 140,84 metros até encontrar o vértice 1D, deste segue confrontando com a Área A1, com rumo 26°57'SE e distância 181,99 metros até encontrar o vértice 1A, ponto inicial, terminando assim esse roteiro.

**Art. 2º** A desapropriação objeto do presente decreto será destinada a construção de um anexo a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel- EMEF**, para desenvolver atividades educacionais em **contraturno**, espaço que será de uso exclusivo da unidade escolar, visando atender a necessidade da Rede Municipal de Ensino, para ampliação da oferta de vagas escolares aos moradores do Bairro Jardim das Flores e imediações, no município de Rondonópolis – MT.



**Art. 3º** O valor total do imóvel dispostos no art. 1º será em conformidade com Laudo de Avaliações nº 33/2021, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 14.023/2013), especialmente elaborado para essa finalidade, conforme **Processo Administrativo nº 16.181/2021**.

**Art. 4º** Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica o Município de Rondonópolis autorizado a invocar o caráter de **URGÊNCIA** em processo judicial de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

**Art. 5º** Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

**Parágrafo único.** Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

**Art. 6º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

**Art. 7º** Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 05 de Agosto de 2021;  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DECRETO Nº 10.253, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, uma área de terras com 30.132,70 m<sup>2</sup>, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis – MT sob parte da Matrícula nº 125.677, caracterizada como ÁREA 05, desmembrada da Area 1W, nas imediações do Bairro Residencial Margaridas, nesta cidade, de propriedade de RONDONÓPOLIS URBANISMO SPE - LTDA, destinada a implantação de nova unidade escolar com anexo para atividades em período contraturno, para ampliação da oferta de vagas escolares aos moradores das imediações dos Bairros Residencial Margaridas, Parque Residencial André Maggi e Residencial Antônio Fagundes, no município de Rondonópolis - MT.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terras com 30.132,70 m<sup>2</sup>, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis – MT sob parte da **Matrícula nº 125.677**, caracterizada como ÁREA 05, desmembrada da Área 1W, nas imediações do Bairro Residencial Margaridas, nesta cidade, de propriedade de **RONDONÓPOLIS URBANISMO SPE - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.534.469/0001-80, com os seguintes limites e confrontações:

**I – ROTEIRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-2A, de coordenadas N 8.175.252,887 m e E 757.060,616 m, deste segue confrontando com a Avenida C, com azimute 81° 15' 18" e distância de 136,84 metros, até o vértice M-2D, de coordenadas N 8.175.273,692 m e E 757.195,865 m, deste segue confrontando com a Área 1W Remanescente, com azimute 177° 57' 57" e distância de 259,32 metros, até o vértice M-2C, de coordenadas N 8.175.014,544 m e E 757.186,433 m, deste segue confrontando com a Avenida Dom Bosco, até o vértice M-2B, de coordenadas N 8.175.073,999 m e E 757.048,428 m, deste segue confrontando com a Área 04, com azimute 03° 53' 51" e distância de 179,30 metros, até o vértice M-2A de coordenadas N 8.175.252,887 m e E 757.060,616 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

**Art. 2º** A desapropriação objeto do presente decreto tem como objetivo a implantação de nova unidade escolar com anexo para atividades em período contraturno, para ampliação da oferta de vagas escolares aos moradores das imediações dos Bairros Residencial Margaridas, Parque Residencial André Maggi e Residencial Antônio Fagundes, no município de Rondonópolis - MT.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.001 de 05 de agosto de 2021, Quinta-feira.**

**Art. 3º** O valor total do imóvel disposto no art. 1º será em conformidade com Laudo de Avaliação nº 32/2021 expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 14.023/2013), especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 3.080/2021.

**Art. 4º** Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

**Parágrafo único.** Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

**Art. 5º** Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica o Município de Rondonópolis autorizado a invocar o caráter de **URGÊNCIA** em processo judicial de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

**Art. 6º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

**Art. 7º** Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 05 de Agosto de 2021;  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2.021**

**O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para registro de preços para futura e eventual aquisição de receptor GNSS RTK destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa opção: Licitações**, bem como no sítio: **https://bl.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 20/08/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bl.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 05 de agosto de 2.021.

**José Eduardo de Souza Siqueira**  
Pregoeiro

**PUBLICIDADE: DIORONDON, D.O.U, TCE, AMM, JORNAL ESTADÃO, e JORNAL A TRIBUNA.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 45/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

**OBJETO: SERVIÇO DE CONTROLE EMERGENCIAL DE EROSÃO, LOCALIZADA NA MARGINAL – BR 163, KM 116+ 900M, NESTE MUNICÍPIO.**

**VALOR TOTAL DISPENSA: R\$34.327,86 (TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).**

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 05 de Agosto de 2021.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 48/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

**OBJETO: EXECUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA, LOCALIZADA NA AVENIDA BINÁRIO NORTE, NESTE MUNICÍPIO.**

**VALOR TOTAL DISPENSA: R\$1.149.150,34(HUM MILHÃO E CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 05 de Agosto de 2021.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 63/2021  
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **26 (vinte e seis) de Agosto de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

**“REFORMA GERAL DA EMREF SÃO DOMINGOS SÁVIO, AMPLIAÇÃO DA EMREF SÃO DOMINGOS SÁVIO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA EMREF SÃO DOMINGOS SÁVIO, LOCALIZADA NA AVENIDA 04, S/N – VILA NABOREIRO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com), ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 05 de Agosto de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062  
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA  
NO DIA 05/08/2021.**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
1350/2021	170526	Andrea Machado Moura de Souza	Gerente de Divisão	10 dias – a partir do dia 03/08/2021 – Licença Médica.

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
1350/2021	1551671	Jaqueline Ferreira da Silva	Docente	05 dias – a partir do dia 02/08/2021 – Licença Médica.
1350/2021	91286	Maria Lucivalda Araújo Bezerra	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 02/08/2021 – Licença Médica.
1350/2021	86665 87882	Sandra Maisa Pina Borges	Docente	04 dias – a partir do dia 02/08/2021 – Licença Médica.
1350/2021	127116	Edineia Ribeiro de Almeida Amâncio	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 03/08/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
1350/2021	91111	Esmeralda Marinho de Medeiros	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 03/08/2021 – Licença Médica.
1350/2021	17426	Eufrazio de Souza Santos	Apoio Instrumental	12 dias – a partir do dia 03/08/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
1350/2021	89524	Francisca Ferreira da Silva	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 03/08/2021 – Licença Médica.
1350/2021	913332	Marcia Ferreira Moreno	Docente	08 dias – a partir do dia 03/08/2021 – Licença Médica.
1350/2021	1558523	Vania Terezinha Mendes de Matos Tellecher	Docente	03 dias – a partir do dia 03/08/2021 – Licença Médica.
1350/2021	91243-1 91243-2	Francelina Fontenelle de Moraes	Docente	08 dias – a partir do dia 04/08/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
1350/2021	1558730	Gloria Viana Pereira Arruda	Docente	14 dias – a partir do dia 04/08/2021 – Licença Médica.
1350/2021	107921	Nilza Miranda de Oliveira Pereira	Docente	30 dias – a partir do dia 04/08/2021 – Prorrogação de Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1350/2021	1559157	Ana Claudia Freitas de Araujo	Agente Comunitário de Saúde	120 dias – a partir do dia 01/08/2021 – Licença Maternidade.
1350/2021	1556666	Bruno Reinoso Noronha Olsen	Especialista em Saúde	08 dias – a partir do dia 02/08/2021 –Licença Médica.
1350/2021	197149	Dolores de Souza Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	02 dias – a partir do dia 02/08/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
1350/2021	1559217	Roberta Jesus Alves de Franca	Agente Comunitário de Saúde	10 dias – a partir do dia 02/08/2021 –Licença Médica.
1350/2021	86266	Edivane Costa dos Santos	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 03/08/2021 –Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1350/2021	203190	Kamilla Bezerra Santos	Agente Comunitário de Saúde	03 dias – a partir do dia 03/08/2021 –Licença Médica.
1350/2021	1558710	Fanavia Goulart da Silva	Técnico de Enfermagem	07 dias – a partir do dia 04/08/2021 –Licença Médica.
1350/2021	1556574	Fernanda Regina Macedo	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 04/08/2021 –Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1350/2021	1556040	Marinalva Inocêncio	Técnico de Enfermagem	12 dias – a partir do dia 05/08/2021 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRANSITO DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1350/2021	143600	Danielle Regina de Souza	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 03/08/2021 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

Rondonópolis, 05 de agosto de 2021.

**Antonio Machado dos Santos**  
**Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica**  
**DESOPEM**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**  
**DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO**  
**DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA**  
**REALIZADA NO DIA 05/08/2021.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1351/2021

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
139475	Atila Helena Gonçalves do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none"><li>• Concedidos <b>15 dias de Licença Médica</b> de competência do município, a partir do dia <b>29/07/2021</b>.</li><li>• <b>Encaminhada ao INSS</b> a partir do dia <b>13/08/2021</b>, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.</li><li>• A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 27/09/2021 ou mediante decisão do INSS.</li></ul>

Rondonópolis, 05 de agosto de 2021.

**ANTONIO MACHADO DOS SANTOS**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO**

Código de Publicação: 1352/2021

De acordo com o Parecer proferido em 05/08/2021 pela médica perita Dr.<sup>a</sup> Lucilene Telles de Souza, CRM-MT 4455, a servidora **Veronica Farias Pereira**, matrícula 149888, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **01/08/2021**.

Rondonópolis, 05 de agosto de 2021.

**ANTONIO MACHADO DOS SANTOS**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 119/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Natali Aquemi Fugimoto Ribeiro	168513	Docente	Educação	180 dias 03/08/2021 à 29/01/2022	Inicial

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:  
Rondonópolis - MT, 03 de agosto de 2021.

**CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**  
**Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**

Registrada neste Departamento e publicada  
por afixação no lugar público de costume e  
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS**

**RESCISÃO**

<b>N.º CON</b>	<b>CONTRATADO</b>	<b>VALOR</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
646/2021	KARLA DENISE ASSUNÇÃO DIAS	1.122,00	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	03/05/2021 A 31/12/2021	1063

RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIARIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 646/2021, A PARTIR DO DIA 05/08/2021.

Rondonópolis/MT, 05 de Agosto de 2021

**MARIA DE FATIMA RESENDE**  
**GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO**



**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/AGOSTO/2021/SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO**

-----  
-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 791/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARIA SEVERINA DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** CLAUDIA ANDRADE DE PEREIRA RIBEIRO

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 03/08/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

**Data da Assinatura:** 03/08/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO -----

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 792/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI IRACY PEREIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 03/08/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

**Data da Assinatura:** 03/08/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO -----

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 793/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI MARCIA GLEIBE RIBEIRO CLARA SOUTO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA NUNES

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 03/08/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021



**Data da Assinatura:** 03/08/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO -----

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 794/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOSE DOS REIS SALES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** FRANCISLAINE SANTOS DUARTE XAVIER

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 03/08/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

**Data da Assinatura:** 03/08/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO -----

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 795/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PROFESSORA IVAN SANTOS ARRUDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** GIANNE BORGES NATES MIRANDA

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 03/08/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

**Data da Assinatura:** 03/08/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO -----

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 796/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI MARCIA GLEIBE RIBEIRO CLARA SOUTO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** JANES RIBEIRO DOS SANTOS

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 03/08/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

**Data da Assinatura:** 03/08/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO -----



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 797/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARIA SEVERINA DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** LAURA TARIJA ALVES RAMOS CARNAIBA

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 03/08/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

**Data da Assinatura:** 03/08/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO -----

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 798/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI MONTEIRO LOBATO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** LIBRADA RIVA

**Processo Seletivo Simplificado nº:**1/2021

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 03/08/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

**Data da Assinatura:** 03/08/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO -----

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 799/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI MARCIA GLEIBE RIBEIRO CLARA SOUTO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** LUCIENE FERREIRA DOMINGUES

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 03/08/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

**Data da Assinatura:** 03/08/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO -----

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 800/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA



PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI LUIZ HENRIQUE DIAS BULHÕES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** MARENICE CRISTINA DALLABRIDA

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 03/08/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

**Data da Assinatura:** 03/08/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO -----

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 801/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI LUIZ HENRIQUE DIAS BULHÕES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** MARIA GISELIA DOS SANTOS MESTRE

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 03/08/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

**Data da Assinatura:** 03/08/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO -----

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 802/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI WIDISNEY APARECIDO PEREIRA RODRIGUES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** MARIA RITA LIMA OLIVEIRA

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 03/08/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

**Data da Assinatura:** 03/08/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO -----

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 803/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI IRACY PEREIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020



**Contratada:** MARLENE DIAS  
**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021  
**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
**Remuneração Mensal:** 2.541,12  
**Vigência Inicial:** 03/08/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021  
**Data da Assinatura:** 03/08/2021  
**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO -----

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 804/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI LUIZ HENRIQUE DIAS BULHÕES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** MICHELLE REZENDE CARRIJO  
**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021  
**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
**Remuneração Mensal:** 2.541,12  
**Vigência Inicial:** 03/08/2021 **Vigência Final:** 02/12/2021  
**Data da Assinatura:** 03/08/2021  
**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO -----

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 805/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PEQUENOS BRILHANTES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** SANDRA BERNARDINO DA SILVA SANTOS  
**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021  
**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
**Remuneração Mensal:** 2.541,12  
**Vigência Inicial:** 03/08/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021  
**Data da Assinatura:** 03/08/2021  
**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO -----

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 806/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI RUBENS ALVES DE SOUZA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** SANDRA REGINA DE SOUZA  
**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021  
**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
**Remuneração Mensal:** 2.541,12



**Vigência Inicial:** 03/08/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

**Data da Assinatura:** 03/08/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO -----

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 807/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JOÃO LOPES DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** VALERIA CRISTINA FERREIRA CHAVES

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 03/08/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

**Data da Assinatura:** 03/08/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO -----

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 808/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFª EVÂNIA RODRIGUES DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** DEMISA FRANCISCA PIRES

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 03/08/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

**Data da Assinatura:** 03/08/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO -----

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 809/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM APARECIDA DE SOUZA VETORASSO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 13 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** EDMARCIO GOMES PENCANHA

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Remuneração Mensal:** 1.270,56

**Vigência Inicial:** 03/08/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

**Data da Assinatura:** 03/08/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO -----



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 810/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFESSORA DULCINEIA CASCÃO BARBOSA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** ROSE FLORIZE CHARPELETTI

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 03/08/2021 **Vigência Final:** 25/09/2021

**Data da Assinatura:** 03/08/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO -----

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 811/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF JOSÉ ANTONIO DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** ZENAIDE NASCIMENTO RODRIGUES

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 03/08/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

**Data da Assinatura:** 03/08/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO -----

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 812/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMREF PADRE DIONIZIO KUAVIZCZ, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020.

**Contratada:** CARMEM ALESSANDRA RODRIGUES GOMES

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 03/08/2021 **Vigência Final:** 02/09/2021

**Data da Assinatura:** 03/08/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO -----

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 813/2021**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.001 de 05 de agosto de 2021, Quinta-feira.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF RURAL FAZENDA CARIMÃ, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020.

**Contratada:** MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021 **Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 03/08/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

**Data da Assinatura:** 03/08/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO -----

-----

Rondonópolis, 05 de agosto de 2021.

Lorrayne Silveira Lopes  
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº 416/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº **463/2021**, firmado com a empresa V. N CONSTRUÇÕES LTDA e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **GABRIEL DE ALMEIDA BARROS** CPF: **043.689.461-03** e matrícula: **15581903**, ASSESSOR DE ENGENHARIA E PROJETOS E ARQUITETURA . lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **463/2021**, celebrado entre a empresa **CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA-ME** CNPJ sob o nº **00.459.258/0001-50** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **“CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA UBS BOM PASTOR/JAMBRAPI** com prazo de vigência de **20/07/2021 A 20/03/2022.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

*RONDONÓPOLIS-MT, 05 DE AGOSTO DE 2021.*

*PORTARIA INTERNA 420/DAF/SMS/2021*

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de **Fiscal de Contratos Substituto**, a fim de acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº **540/2020**, em caso de afastamento do Fiscal de contrato Titular, firmado com a empresa **PRO NEFRON NEFROLOGIA CLINICA E TERAPIA RENAL E SUBSTITUTIVA LTDA** dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do Contrato Administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ROSINÉIA VIEIRA DE SOUZA**, CPF: **710.104.401-87**, e matrícula: **1555959**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato Substituto a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº **540/2020**, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular, celebrado entre a empresa **PRO NEFRON NEFROLOGIA CLINICA E TERAPIA RENAL E SUBSTITUTIVA LTDA** CNPJ sob o nº **11.506.077/0001-54** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, HABILITADO AO ATENDIMENTO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, COM REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE, DIALISE PERITONEAL E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PREVISTOS NAS NORMAS DO SUS**, com prazo de vigência de **10/06/2021 Á 10/06/2022**.

**COM SEUS EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 01/06/2021.**

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

*RONDONÓPOLIS-MT, 05 DE AGOSTO DE 2021.*

*PORTARIA INTERNA Nº 421/DAF/SMS/2021*

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº **393/2018**, firmado com a empresa **APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME** e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **TALITA GOMES PEIXOTO**, CPF: **037.494.481-40**, e matrícula: **1556699**, lota do na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **393/2018**, celebrado entre a empresa **APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME**, CNPJ sob o nº **10.750.752/0001-23** e o um Município de Rondonópolis, cujo objeto é **SERVIÇO DE IMPRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, PEDIATRIA E UPA**, com prazo de vigência de **28/12/2020 Á 31/12/2021**.

**Art. 2º** Designar o servidor **RUI MAURÍCIO DOS SANTOS**, CPF: **931.725.591-49**, e matrícula: **111139**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º** Revogar **Portaria Interna nº 249 de 31 de março de 2021**, onde dispõe sobre designação do servidor **RUI MAURÍCIO DOS SANTOS**, CPF: **931.725.591-49**, e matrícula: **111139**, Como fiscal responsável pelo controle e execução do seguinte contrato: nº **393/2018**, celebrado entre a empresa **APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI – ME**, CNPJ sob o nº **10.750.752/0001-23**.

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial-SRP Nº. 026/2021**

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PLACAS, ADESIVOS, BANERS, FITA ZEBRADA E TELA PLÁSTICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

**Abertura da Licitação: Dia 19/08/2021 às 08:00 (Horário local).**

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - **MAZOLA**, Avenida Bandeirantes, S/n.º – Jardim das Hortências – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

**Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: [licitacao@coderroo.com.br](mailto:licitacao@coderroo.com.br) ou telefone (66) 3439-3420.

**Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@coderroo.com.br](mailto:licitacao@coderroo.com.br), o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 05 de agosto de 2021.

Mailson de Souza Oliveira  
**Pregoeiro**



**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO-LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 024/2021**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial SRP nº 024/2021, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, INCLUINDO SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.** Devido a importância do objeto ora licitado, após a licitação ocorrida no dia 05/08/2021 ter restada deserta, a mesma será **PRORROGADA** para o **dia 19/08/2021 às 14h00min**, conforme especificações descritas no edital do pregão em epígrafe, o endereço será na **UNIDADE II DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER - MAZOLA, SITO, AV. BANDEIRANTES, S/N, JARDIM DAS HORTÊNCIAS – RONDONÓPOLIS/MT, AO LADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.**

O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**: [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone **Licitações** ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@coderroo.com.br](mailto:licitacao@coderroo.com.br), o mesmo poderá ser retirado na sede da **CIA**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 05 de agosto de 2021.

Mailson de Souza Oliveira  
**Pregoeiro**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

**PORTARIA Nº 2.652, DE 04 DE AGOSTO 2021.**

Dispõe sobre a instituição do Programa de Estudos para Instituição do Regime de Previdência Complementar e sobre a constituição do Grupo de Trabalho no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO e dá outras providências.

**ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

**Considerando** a promulgação da Reforma da Previdência, operada pela Emenda Constitucional 103/2019, que entrou em vigor em 13 de novembro de 2019;

**Considerando** que diversas alterações trazidas pela Emenda Constitucional 103/2019 já afetaram diretamente os Regimes Próprios de Previdência Social, independentemente de alteração legislativa local;

**Considerando** que algumas exigências já foram cumpridas pelo Município de Rondonópolis, como a modificação da alíquota de contribuição e transferência do custeio dos benefícios temporários para o ente federativo;

**Considerando** que o parágrafo 14 do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, determina a instituição do Regime de Previdência Complementar (RPC) para os servidores efetivos no âmbito dos Municípios;

**Considerando** que a instituição do RPC pressupõe a aprovação de lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/2019, conforme parágrafo 6º do artigo 9º da citada emenda;

**Considerando** que são inúmeras as implicações decorrentes da instituição do RPC, como a adoção do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões, que deve ser aplicável obrigatoriamente somente aos servidores que ingressarem após a sua instituição;

**Considerando** a complexidade na instituição do RPC, que deve ter o menor impacto possível e ter como objetivo o bem-estar do servidor público segurado do Regime Próprio de Previdência Social, observando sempre o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial;

**Considerando** o que dispõe as Leis Complementares 108/2001 e 109/2001 e demais normas aplicáveis;



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Programa de Estudos para Instituição do Regime de Previdência Complementar (Pró-RPC) no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO.

**Art. 2º** O Pró-RPC terá a finalidade de analisar, discutir e desenvolver medidas necessárias e adequadas para a instituição do Regime de Previdência Complementar (RPC) no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rondonópolis, atendendo a exigência da Emenda Constitucional 103/2019.

**Parágrafo Único** O Pró-RPC apresentará como resultado dos estudos técnicos uma minuta de projeto de lei com todas as diretrizes para a instituição do RPC no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rondonópolis.

**Art. 3º** Fica criado o Grupo de Trabalho do Pró-RPC, composto pelos seguintes membros:

<b>Representante dos Servidores Ativos</b>	<b>ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ JUVENAL PAIVA DA SILVA DEUSDETE PEREIRA DA SILVA</b>
<b>Representante dos Servidores Inativos</b>	<b>LOAMIR CARDOSO DA SILVA ALDAMICE LOPES DA SILVA</b>
<b>Representante do Poder Executivo</b>	<b>RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT</b>
<b>Representante do Poder Legislativo</b>	<b>RINALDO CARDOSO MEIRA</b>
<b>Representante do IMPRO</b>	<b>DANILO IKEDA CAETANO ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA</b>
<b>Representante do SISPMUR</b>	<b>GEANE LINA TELES ILSON GALDINO</b>

**Art. 4º** São atribuições do Grupo de Trabalho do Pró-RPC:

I - Coordenar as ações do Pró-RPC, realizando estudos técnicos, debates e todas as medidas necessárias para a adequada criação do RPC no Município de Rondonópolis;

II - Determinar o plano de ação e instituir o cronograma de trabalho do Pró-RPC;

III - Redigir projeto de lei municipal sobre a instituição do RPC;

IV - Efetuar os encaminhamentos para submeter à apreciação e aprovação do projeto de lei municipal sobre o RPC às instâncias que se fizerem necessárias;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.001 de 05 de agosto de 2021, Quinta-feira.**

V - Delegar a cada responsável as ações pertinentes a serem executadas;

VI - Dar publicidade às etapas do processo;

VII - Tornar participativo o processo de instituição;

VIII - Outras atribuições constantes em normas regulamentares do RPC que forem aplicáveis.

**Parágrafo Único** A Comissão de Estudos do Pró-RPC deverá encaminhar dentro do prazo legal o projeto de lei que disponha sobre a instituição do RPC ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual detém a iniciativa privativa para apresentação ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º** Programa de Instituição do Regime de Previdência Complementar será regido por esta Portaria, pela Emenda Constitucional 103/2019, pelas Leis Complementares 108/2001 e 109/2001 e demais normas aplicáveis.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 04 de agosto de 2021.

**ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO**  
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SERV SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 085/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E CLINICA EVELIN VOOS LTDA.**

**CONTRATADO: CLINICA EVELIN VOOS LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ALTERÁ-SE O ANEXO-I.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTÉ INSTRUMENTO. .**

Rondonópolis, 21 de julho de 2021.

JACILENE SANTOS SILVA  
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ  
GERENTE DE ADMINISTRATIVO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA  
GERENTE DE FINANÇAS



**SERV SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 091/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E MARLUCIA TEIXEIRA CASTILHO & CIA LTDA.**

**CONTRATADO: MARLUCIA TEIXEIRA CASTILHO & CIA LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ALTERÁ-SE O ANEXO-I.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTÉ INSTRUMENTO. .**

Rondonópolis, 20 de julho de 2021.

JACILENE SANTOS SILVA  
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ  
GERENTE DE ADMINISTRATIVO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA  
GERENTE DE FINANÇAS



**SERV SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E MATER CLIN CLINICA MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO LTDA - HGM HOSPITAL GERAL MATERCLIN.**

**CONTRATADO: MATER CLIN CLINICA MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO LTDA - HGM HOSPITAL GERAL MATERCLIN.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, INCLUSÃO – ANEXO I**

**CLAUSULA SEGUNDA - ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTES CONTRATO SERÁ EM 25/0/2022.**

**CLAUSULA TERCEIRA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.**

Rondonópolis, 23 de julho de 2021.

JACILENE SANTOS SILVA  
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ  
GERENTE DE ADMINISTRATIVO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA  
GERENTE DE FINANÇAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.001 de 05 de agosto de 2021, Quinta-feira.

**SERV SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E: MENEGAZ SERVICOS MÉDICOS LTDA-ME – MASTOIMAGEM**

**CONTRATADO: MENEGAZ SERVICOS MÉDICOS LTDA-ME – MASTOIMAGEM**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ALTERÁ-SE O ANEXO-I.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.**

Rondonópolis, 08 de julho de 2021.

JACILENE SANTOS SILVA  
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ  
GERENTE DE ADMINISTRATIVO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA  
GERENTE DE FINANÇAS



**SERV SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E CLINICA DIETETICA LTDA – TECNOVIDA.**

**CONTRATADO: CLINICA DIETETICA LTDA – TECNOVIDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ALTERÁ-SE O ANEXO-I.**

**CLÁUSULA SEGUNDA ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTES CONTRATO SERÁ EM **01/08/2022**.**

**CLAUSULA TERCEIRA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.**

Rondonópolis, 30 de julho de 2021.

JACILENE SANTOS SILVA  
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ  
GERENTE DE ADMINISTRATIVO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA  
GERENTE DE FINANÇAS



**SERV SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO.**

**CONTRATADO: WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ALTERÁ-SE O ANEXO-I.**

**CLÁUSULA SEGUNDA ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTES CONTRATO SERÁ EM **01/08/2022**.**

**CLAUSULA TERCEIRA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.**

Rondonópolis, 30 de julho de 2021.

JACILENE SANTOS SILVA  
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ  
GERENTE DE ADMINISTRATIVO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA  
GERENTE DE FINANÇAS



**SERV SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE**

<b><u>NÚMERO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº027/2021 DE 16 DE JULHO DE 2021</u></b>
<b><u>CREDENCIADO: GUILHERME CASTRO PIRES – ME – EPHEX TECNOLOGIA</u></b>
<b>1.0 - OBJETO:</b> <b>1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE (SERVICE DESK) - EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – SUPORTE A REDES DE COMPUTADORES, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b>
<b>8.0 - VALOR DO CONTRATO:</b> <b>8.1 - O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATOS E DESCRITO NA CLÁUSULA SEGUNDA, O VALOR TOTAL DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL) DISTRIBUIDOS EM (12) PARCELAS DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).</b>
<b>13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:</b> <b>13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE <u>16/07/2021 Á 16/07/2022</u> CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.</b>
<b>14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> <b>14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> <b>07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS</b> <b>01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS</b> <b>10.122.5010.2124 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b> <b>3.3.90.40.00.00 – <u>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA</u>.</b>

Rondonópolis, 16 de julho de 2021.

JACILENE SANTOS SILVA  
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ  
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA  
GERENTE DE FINANÇAS



**SERV SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE**

**NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 026/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021**

**CREDENCIADO: R. J. C. SANTANA WONGHON – JUNIA WONGHON**

**1.0 - OBJETO:**

**1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE AUDITORIA EM ENFERMAGEM AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO**

**8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:**

**8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMENTE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.**

**13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:**

**13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 14/07/2021 Á 14/07/2023 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

**14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**10.122.5010.2560 – MANUTENÇÃO DE AUDITORIA TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

**33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Rondonópolis, 14 de julho de 2021.

JACILENE SANTOS SILVA  
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ  
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA  
GERENTE DE FINANÇAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO XIX**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT**  
**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**  
**MÊS/ANO: AGOSTO**

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
477/2021	26/07/21	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO DE 1.000MM CLASSE PA-2 E TUBOS DE CONCRETO ARMADO DE 1.500MM CLASSE PA-2, PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO-MT	R\$ 467.400,00 GLOBAL	26/07/2021 À 26/07/2022			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2021	
515/2021	30/07/2021	CODER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO - TAPA - BURACO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, JUNTO A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO-MT	R\$ 1.432.585,70 GLOBAL	09 MESES DE VIGÊNCIA E 06 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021	

**ADITIVOS**

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
-------------------	--------	-----------------------	------------------	----------	-------	--------



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.001 de 05 de agosto de 2021, Quinta-feira.**

3º TERMO DE ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E SUPRESSÃO DE VALOR	CONSTRUTORA DETERRA LTDA	591/2020	ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E SUPRESSÃO		R\$ 379.279,34	
2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA TRIPOLLO LTDA	604/2020	ADITIVO DE PRAZO	04 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
4º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA DETERRA LTDA	759/2020	ADITIVO DE PRAZO	03 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI	207/2021	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	01 MÊS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	R\$ 27.221,36	

**Rondonópolis-MT, 05 de Agosto de 2021.**

---

**Departamento de Contratos Administrativos  
Célia Regina F. Andrade Rebelato**